



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 064/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Sessão Solene da Câmara Municipal, em comemoração do 29º aniversário de emancipação político administrativa da cidade, a ser realizado no HOTEL ATLÂNTICO BÚZIOS, no dia 19 de novembro de 2024, para a Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

Os produtos a serem adquiridos devem atender as seguintes especificações técnicas:

LOTE 1

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
1.	02 arranjos entrada do portão, 08 arranjos entrada do atlântico, 02 arranjos porta salão principal, 01 arranjo aparador recepção portão, 04 arranjos compridos mesa autoridades. 01 arranjo mesa de entrada salão, 02 arranjos primeira recepção, 10 jogos com velas para caminho, 40 vidros com velas para suporte caminho entrada, 10 vasos com plantas caminho, 01 painel instagramável para fotos (4x3m) e 20 taças para mesa de autoridades.	Pct	01
2.	Móveis – 07 aparadores para mesa autoridades, 20 cadeiras para autoridades, 02 aparadores apoio organização, 03 mesas de madeira, 02 estantes para honrarias e 02 aparadores apoio (receptionar).	Pct.	01
3.	Iluminação decorativa área externa, caminho de entrada, primeiro salão corredor e salão, pontos de iluminação, pontos de vapor metálico, pontos de luz nas tendas, vasos de plantas, nas mesas do buffet, nos backdrops com lonas.	Pct	01
4.	Neon led parede 1,40x1,30m.	Und.	01
TOTAL DO LOTE 1			

LOTE 2

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
1.	Instrumental recepção	Und.	1
2.	Cerimonial.	Und.	1
3.	Tapete 150m.	Pct	1
4.	Equipe de Segurança – 6 pessoas.	Und.	1
5.	Equipe recepcionista – 4 pessoas.	Und.	1
6.	Locutor.	Und.	1
7.	Fotógrafo e filmagem.	Und.	1
TOTAL DO LOTE 2			





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

LOTE 3

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
1.	Equipamento de som completo (mesa de som, operador de som, microfones sem fio, caixas ativas, sub ativos).	PCT.	1
2.	Estruturas boxtruss para fixar lonas sendo (03 und de 3w8m e 03 und 4x2m)	PCT.	1
3.	Estruturas boxtruss palco 12x3m.	UND.	1
4.	Painel led salão (3x2m) + estrutura boxtruss (4x3m).	PCT	1
5.	Gerador 150kwa.	UND.	1
6.	Palco externo 4x2m com carpete	UND.	1
7.	Som para banda área externa (bateria, baixo, guitarra, kit microfone, mesa digital, operador de mesa e caixa de som).	PET	1
8.	Contratação de músico com no mínimo 2h show	UND.	1
9.	Tenda cristal 5x5 entrada	UND.	2
10.	Tenda cristal 4x2 entrada, com fechamento	UND.	1
11.	Tenda cristal 4x4	UND.	1
TOTAL DO LOTE 3			

LOTE 4

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
1.	Lona 440gr acab. Ilhoes (fundo palco) 12,5x3,25m	UND.	1
2.	Lona 440gr acab. Ilhoes (entrada e salão) – 4,5x2,5m.	UND.	3
3.	Lona 440gr acab. Ilhoes (pórtico entrada) – 2,5x3,250m.	UND.	2
4.	Lona 440gr acab. Ilhoes corredor – 2,5x3,2,50m	UND.	1
5.	Criação de arte avançada	UND.	1
6.	Convite 300g 0,45x0,30m 1000un corte especial.	PCT	1
7.	Adesivo reservado 0,15x0,06m.	PCT	200
8.	Display de acrílico 0,20x0, 15m com dobf.a (nome das autoridades).	UND.	20
9.	Livreto com 68 páginas (capa e contra capa, couche 250 gr, folhas internas couche 115gr aberto 42x15 cm, fechado 21x15 cm, cores 4/4, acabamento com grampo.	UND.	120
TOTAL DO LOTE 4			

LOTE 5

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
1.	BUFFET – Com o fornecimento de todo o material, mobiliário, garçon e serviço de apoio: <ul style="list-style-type: none">• Bebidas:• Água mineral (sem gás)• Refrigerante (Referência de qualidade: Marca Coca-Cola, Guaraná antártica ou semelhante – comum e diet/zero)	peessoa	600





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

<p>• Coquetel Volante: Com o fornecimento de todo o material, mobiliário, garçon e serviço de apoio contendo:</p> <p>Entrada sugestões:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ovinhos de codorna com tomatinho cereja• Batatinha calabresa• Provolone com azeitonas• Palitinho caprese• Salaminho,• Blanquet,• Lombo canadense• Bacalhau com torradas• Salpicão de frango• Profiteroles de frango• Profiteroles camarão• Canudinho recheado com frango• Empadinha de queijo• Empadinhas de frango• Quiches alho poro• Quiches de Lorraine <p>Salgados:</p> <p>- Pelo menos 12 tipos de salgado frito (sugestões):</p> <ul style="list-style-type: none">• Bolinho de aipim de carne seca• Bolinho de aipim de carne• Bolinha de azeitona com queijo• Bolinha de Queijo• Coxinha• Rissoles de Camarão• Kibe• Croquetes de Carne assada• Bolinhas de feijoada• Bolinhas de camarão na moranga• Rissoles de carne• Bolinhas de queijo com alho porró <p>• Iha estacionada:</p> <p>• Buffet de massas – Pelo menos 02 tipo de massa e molho (sugestões):</p> <ul style="list-style-type: none">• massa: fetitine e penne• molho: branco e a bolonhesa <p>• Buffet de pizza – Pelo menos 04 tipos de pizza salgada e 02 tipos de pizza doce (sugestões):</p> <ul style="list-style-type: none">• pizza salgada: calabresa, frango, mussarela e frango com catupiry• pizza doce: banana com canela e acucar e romeu e julieta		
TOTAL DO LOTE 5		





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se em face da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Sessão Solene da Câmara Municipal, em comemoração do 29º aniversário de emancipação político administrativa da cidade, a ser realizado no **HOTEL ATLÂNTICO BÚZIOS**, no dia 19 de novembro de 2024.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Desta forma, insta salientar que a Câmara Municipal de Armação dos Búzios não possui mão de obra qualificada, bem como inexistem ferramentas e matéria prima para prestação dos serviços. Cumulando-se ao fato de que por tratar-se de Sessões Solenes, é necessário a presente contratação para o devido apreço e estima dos eventos celebrados pelo Poder Legislativo, que contarão com a presença de autoridades, convidados e homenageados que se destacaram em suas atividades.

3.2. Considerando ainda a natureza do evento, sua teleologia normativa e assegurado o rito solene, é necessário para registro histórico e acervo legislativo que seja fornecido elementos mínimos de prestígio e afeição aos homenageados pelos Membros do Poder Legislativo.

4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. Na forma instrumentalizada através do Estudo Técnico Preliminar – ETP que instrui o Processo Administrativo nº 064/2024, apresentou-se como solução mais vantajosa para a o atendimento da necessidade da CMAB que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização da Sessão Solene.

4.2. A seleção do fornecedor ocorrerá através de procedimento licitatório com a sua modalidade adequada pela Comissão de Licitações e deverá ser realizada por meio do critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do artigo art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 6º, inciso XIII.

6. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADO

6.1. SERVIÇO DE DECORAÇÃO

6.2. 28 (vinte e oito) arranjos em flores naturais





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

- 6.3. 10 (dez) jogos com velas para caminho da tenda
- 6.4. 40 (quarenta) vidros com velas para suporte caminho da entrada
- 6.5. 01 (um) painel instagramável para fotos (4x3)
- 6.6. 20 (vinte) taças para mesa de autoridades
- 6.7. 07 (sete) aparadores para mesa de autoridade
- 6.8. 20 (vinte) cadeiras para as autoridades
- 6.9. 02 (dois) aparadores apoio organização
- 6.10. 03 (três) mesas de madeira maciça
- 6.11. 02 (dois) estantes para as honrarias
- 6.12. 02 (dois) aparadores apoio para recepção
- 6.13. Iluminação decorativa area externa, caminho da entrada, primeiro salão, corredor do salão, pontos de iluminação nas tendas , ponto de vapor metalico, ponto de iluminação nas mesas do buffet, nos backdrops.
- 6.14. O início para a permissão da decoração do evento deverá ser no dia 18/11/2024 (segunda).
- 6.15. Neon led parede 1,40 x 1,30 m.
- 6.16. **OUTROS SERVIÇOS**
- 6.17. Cerimonial
- 6.18. Tapete vermelho 150m
- 6.19. Equipe de Segurança com 6 (seis) pessoas
- 6.20. Equipe de Recepcionista com 4 (quatro) pessoas
- 6.21. Locutor
- 6.22. Fotografo
- 6.23. Filmagem
- 6.24. **SOM E OUTROS**
- 6.25. Equipamento de som completo (mesa de som, operador de som, microfones sem fio, caixas





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

ativas subativos e outros componentes que fizerem necessarios)

6.26. Estruturas boxtruss para fixar as lonas sendo (03 und de 3x8 e 03 und 4x2)

6.27. Estruturas boxtruss palco 12x3 m.

6.28. Painel de led salão 3x2 mais estrutura boxtruss 4x3

6.29. Gerador 150w

6.30. Palco externo 4x2 com carpete

6.31. Som para banda area externa (bateria, baixo, guitarra, kit microfone, mesa digital, operador de mesa, caixa de som e outros componentes que fizereem necesarios.

6.32. Contratação de musico com no minino 2h de show.

6.33. Tenda Cristal 5x5 na entrada

6.34. Tenda Cristal 4x2 m palco com fechamento

6.35. Tenda Cristal 4x4 apoio cristal

6.36. MATERIAL GRAFICO

6.37. Lona 440 gr acabamento com ilhoes (fundo do placó) 12,5 x3,25 m

6.38. Lona 440 gr acabamento com ilhoes (entrada e salão) 4,5 x 2,5 m

6.39. Lona 440 gr acabamento com ilhoes (portico de entarda) 2,5 x 3,250 m

6.40. Lona 440 gr acabamento com ilhoes (corredor) 2,5 x 3,25m

6.41. Criação de arte avançada

6.42. Convite 300g 0,45 x 0,30 m ,1000 und corte especial

6.43. Adesivo reservado 0,15 x 0,06 m

6.44. Dispaly de acrilico 0,20 x 0,15 m com dobra (nome das autoridades)

6.45. Livreto com 68 páginas (capa contra capa, couche 250 gr, folhas internas couche 115 gr aberto 42x 15 cm, fechado 21 x15 cm, cores 4/4, acabamento com grampo.

6.46. BUFFET – Com o fornecimento de todo material , mobiliario, garçon, serviço de apoio:

6.47. Bebidas





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

6.48. Coquetel Volante

6.49. Ilha estacionada

6.50. Entradas

6.51. Os alimentos devem ser preparados, no local do evento, utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade.

6.52. O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados deve ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios – dependendo de sua natureza – estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados

6.53. A CONTRATADA deve observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Câmara Municipal de Armação dos Búzios as providências cabíveis

6.54. Por se tratar de prestação de serviço de alimentação a CONTRATADA deve garantir que a quantidade a ser servida seja adequada ao número de convidados, possibilitando que todos se sirvam dos itens do cardápio, não denotando escassez, sobretudo para os convidados servidos por último

6.55. O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado, nem inosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, sem excesso de gordura, devendo ser sempre evitados, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais

6.56. O acondicionamento dos alimentos deve garantir a preservação de sua qualidade e integridade física

6.57. Garantir o resfriamento adequado a cada tipo de bebida, bem como a utilização de louças adequadas para servi-las.

6.58. O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade da demandante, obedecendo à similaridade dos itens constitutivo do mesmo.

6.59. DA DEGUSTAÇÃO:

6.60. A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação

6.61. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

6.62. As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante.

6.63. Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital

6.64. Os produtos serão degustados e avaliados pela Comissão Organizadora do Evento, designada pelo Presidente da Câmara.

6.65. As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes a esta contratação.

6.66. Após a o resultado da licitação a empresa vencedora terá o prazo de 5 dias corridos, para apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante; identificação do objeto contratual (compatível com o requerido através deste TR); explicitação do desempenho do fornecimento; bem como as quantidades entregues.

7.2. Para análise do atestado será considerada como parcela de maior relevância, observando § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/21, o fornecimento e/ou produção de equipamentos de informática com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS

8.1. Os serviços serão prestados no dia 19 de novembro de 2024 No Hotel Atlantico , sito à Estarda da Usina Velha , 294, Village de Buzios, a partir das 18:00;

8.2. O público estimado para Sessão Solene é de 600 (seiscentas) pessoas. Este número é estimado por tratar-se de sessão aberta a todos os cidadãos;

8.3. O início para a permissão da montagem da estrutura do evento deverá ser no dia 18/11/2024 segunda- feira.

8.4. Toda a estrutura deverá estar montada no Máximo 12 horas antes do evento, o espaço tem os horários para carga e descarga das 09:00 as 12:00 horas.

8.5. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.6. A subcontratação parcial dos serviços será admitida, desde que seja demonstrada a inviabilidade da execução integral do objeto por parte da contratada, e que desde que haja autorização formal do contratante.

8.7. CRONOGRAMA DO EVENTO

8.8. Duração: 04 (quatro) horas = 02 (duas) horas de solenidade oficial e 02 (duas) horas de coquetel.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.2. A execução do objeto deverá atender a especificação do produto e quantitativos descritos neste termo.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

9.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

9.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

9.15. Considerando a entrega única dos itens alvo desta fica expressamente consignado que a fiscalização da execução e a gestão do objeto do contrato estará a cargo da comissão através do Ato do Presidente nº 36 de 29 de maio de 2024 :

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.18. . O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

9.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Gerência de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.21. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.22. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A aferição da execução para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a Contratada:

10.2.1 Não produzir os resultados acordados;

10.2.2 Deixar de entregar, ou não entregar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado;

10.2.3 Entregar os serviços com qualidade ou em quantidade inferior à demandada.

10.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor beneficiário ou por meio de boleto bancário.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

10.8. Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11. REGIME DE CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, , com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, o objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos dos citados normativos

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É permitida a subcontratação de parte dos serviços discriminados.

12.1.1 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do CONTRATADO perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços. **GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia em relação ao objeto licitado.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CMAB, para o exercício de 2024, informada pelo setor de contabilidade.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Estimou-se a presente contratação, com base nos orçamentos obtidos na fase de cotação de preços no processo licitatório nº 35/2023. Contudo, a contratação, ao final do processo licitatório, foi realizada pela Câmara Municipal de Armação dos Búzios pelo valor de R\$ 168.209,40 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos) adjudicado em 11/10/2023. Considerando a Correção pelo IGP-M o valor atualizado e utilizado como **estimativa total da contratação é de R\$ 175.826,02 (Cento e setenta cinco mil e oitocentos e vinte seis reais e dois centavos)**, conforme memória de cálculo abaixo:

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	10/2023
Data final	09/2024
Valor nominal	R\$ 168.209,40 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04528060
Valor percentual correspondente	4,528060 %
Valor corrigido na data final	R\$ 175.826,02 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

14.2. Valor por **Lote 1**: Considerando a correção pelo IGP-M, ficando o valor atualizado em: R\$ 35.654,52.

14.3. Valor por **Lote 2**: Considerando a correção pelo IGP-M, ficando o valor atualizado em: R\$ 19.719,22





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

14.4. Valor por **Lote 3**: Considerando a correção pelo IGP-M, ficando o valor atualizado em: R\$ 49.044,57

14.5. Valor por **Lote 4**: Considerando a correção pelo IGP-M, ficando o valor atualizado em: R\$ 20.688,61

14.6. Valor por **Lote 5**: Considerando a correção pelo IGP-M, ficando o valor atualizado em: R\$ 50.719,11

14.7. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o Decreto Municipal n.º 2.135/23, que versa sobre a Pesquisa de Preço no âmbito da Administração municipal observando o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES

15.1. CONTRATANTE

15.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

15.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

15.1.3. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

15.1.4. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021

15.1.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

15.1.6. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

15.2. CONTRATADA

15.2.1 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com: materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão-de-obra, fretes, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;

15.2.2. Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente os serviços dele decorrente, sem a prévia autorização da Gerência de Integração da Câmara Municipal de Ipatinga, devidamente formalizada;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

15.2.3. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros;

15.2.4 Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, prestados diretamente pela CONTRATADA

15.2.5. Fornecer toda a logística necessária à execução dos serviços, em consonância com a solicitação da CONTRATANTE, conforme cronograma previsto no Termo de Referência;

15.2.6. Responsabilizar-se, plenamente pela fiscalização/acompanhamento na prestação dos serviços prestados diretamente pela CONTRATADA ou subcontratados, supervisionando permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação da contratante e permitir a fiscalização pelo Fiscal do Contrato ou outra pessoa por ele indicada;

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

15.2.8. Responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE que estiverem sobre os seus cuidados, ressarcindo a este órgão quaisquer despesas referentes a sua má utilização;

15.2.9. Comparecer em reuniões junto à CONTRATANTE antes da realização do evento, em dia, local e horário por esta determinado, podendo, a critério da CONTRATANTE serem realizadas reuniões por videochamada;

15.2.10. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicá-los, por escrito, ao representante designado pela CONTRATANTE, antes da realização do evento, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;

15.2.11. Apresentar os documentos imprescindíveis à devida contratação, bem como fiscalizar a documentação das subcontratadas;

15.2.12. Fornecer número de telefone para a localização do responsável pela realização do serviço, reservando ao CONTRATANTE o direito de acionar a CONTRATADA sempre que necessário;

15.2.13. Obedecer rigorosamente aos prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos; n. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

15.2.14. Responder, solidariamente com suas subcontratadas, pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo. p. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de multas, taxas extras, horas-extras, ou qualquer outro tipo de cobrança, que venha ser efetuada pelo local da realização do evento em desfavor da Câmara Municipal, pelo inadimplemento





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

contratual, notadamente no descumprimento dos prazos préestabelecidos, ou outro dano ao local do evento ou à subcontratada.

15.2.15. Responsabilizar-se por todo ônus referente aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o pleno exercício de suas atividades, visto que seus funcionários não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

15.2.16. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

15.2.17. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste Contrato;

15.2.18. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

15.2.19. Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências do Instituto Cultural Usiminas, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que passa comprometer a segurança de bens e pessoas;

15.2.20. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos; w. Manter os funcionários em serviço devidamente uniformizados e identificados por crachá;

15.2.21. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e àqueles vínculos empregatícios. A inadimplência da CONTRATADA, em relação a esses encargos, não transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

15.2.22. Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, bem como deixar o local de realização do evento nas mesmas condições de limpeza e conservação as quais o encontrou.

15.2.23. Apresentar relação de fornecedores subcontratados (anexo XI), podendo a licitante, em prazo razoável, realizar diligências presenciais nas empresas indicadas, para apresentação amostras de produtos e serviços similares aos que serão contratados, a fim de atestar a capacidade técnica dos fornecedores indicados, sob pena de não adjudicação do vencedor após decisão fundamentada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Divisão de Compras da CMAB.

16.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

previstas, respeitados os limites do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s).

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

17.1.1 Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.3 Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

17.1.5 Constitui infração administrativa, a prática, pelo fornecedor, licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.6 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.8 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.9 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.10 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.11 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.12 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.13 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.14 Deixar de apresentar amostra;

17.1.15 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.16 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.17 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.18 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.19 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.20 Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.21 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.22 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.23 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.24 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

17.1.25 Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP; 13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.26 O fornecedor, licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.27 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 13.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.28 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 13.1.1 a 13.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração, incidente sobre o valor total do Contrato;

17.1.29. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.30 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.1.31 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021,

17.2. - Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o fornecedor, licitante ou contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.2.1 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

17.2.3 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.2.4 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.2.5 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.2.6 As peculiaridades do caso concreto;

17.2.7 As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.2.8 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.2.9 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Câmara, sendo competente para aplicação das sanções, o Ordenador de Despesa, na forma do art. 156, § 6º, II, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.10 - A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, licitante ou contratado, devendo ser





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei estadual nº 5.427/2009.

17.2.11 - A aplicação de sanção será antecedida de intimação do fornecedor, licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.2.2.12 - A defesa prévia do fornecedor, licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 13.2.1 e 13.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021. 13.7.3 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos. 13.8 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma: a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa Processo Administrativo.

17.2.13 - O Fornecedor, Licitante ou Contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto a Câmara e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.2.14 - A Câmara deverá remeter o extrato do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para a publicação no Diário Oficial do Município, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

18.1 O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Armação dos Búzios, 09 de outubro de 2024

IVANA FONSECA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Compras

Mat. 1483





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

Aprovo o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinatura acima.

PATRICK LOPES CARVALHO

Chefe de Gabinete

Mat. 1476



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. José Ribeiro Dantas, nº 5400,
Manguinhos - Armação dos Búzios/RJ
CEP: 28953-814
Fone: (22) 2629-8591

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PATRICK LOPES CARVALHO - CHEFE DE GABINETE**, CPF: 133.21*.**7-*2 em **09/10/2024 16:35:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16R1.7H35.3108.U82U.2808, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **IVANA FONSECA DOS SANTOS - CHEFE DE DIVISÃO**, CPF: 103.77*.**7-*3 em **09/10/2024 16:32:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16U3.1K32.731W.Z55W.4026, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **A5.093** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **IVANA FONSECA DOS SANTOS**, CPF: 103.77*.**7-*3, em **09/10/2024 - 16:32:31**

Código de Autenticidade deste Documento: 16E6.1332.131R.W61V.6782

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://cmbuzios.datafull.com.br/verdocumento>

